

A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS: o trabalho nos abrigos para idosos

The acting of social worker in social services: work in homes for elderlies

Gerlandia Araujo Santos Viana¹

Juliana Fragas Chagas¹

Priscylla de Jesus Novais¹

Thais Dias Santana¹

Andreia Moraes¹

Resumo: Este trabalho visa destacar a atuação do profissional de Serviço Social no abrigo de idosos, pois a pessoa idosa encontra-se à mercê das desigualdades sociais. A partir daí, é possível analisar a necessidade do cumprimento de leis que protejam esses idosos, pois há muitos em condições de desrespeito e abandono, a começar pela própria família. O aumento da população idosa tem sido considerável no Brasil, devido ao processo migratório que favoreceu a intensa urbanização. Nota-se que o índice de idosos aumentou e muitos hoje encontram-se em situação precária. O abrigo de idosos tem sido um espaço onde estes, através da atuação do assistente social, conseguem a garantia de seus direitos, como saúde, moradia, alimentação, entre outros. A metodologia de estudo aplicada para esta pesquisa é a descritiva, pois visa a descrever sobre os espaços de atuação do assistente social, mas com um foco específico sobre o abrigo de idosos, em que haverá a pesquisa de campo no abrigo São Vicente de Paulo, localizado em Ilhéus-BA, tendo como instrumentos para essa pesquisa o questionário e a entrevista a ser realizados com a assistente social. O método de pesquisa utilizado foi a bibliográfica, tendo em vista a seleção de material escrito disponibilizado sobre o tema.

Palavras-chave: Aumento da população idosa. Abrigo. Atuação do assistente social.

Abstract: This work aims to highlight the work of professional social work in the shelter of the elderly because the elderly person is at the mercy of social inequalities. From there, you can analyze the need to comply with laws that protect these elderly as there are many in conditions of disrespect and abandonment, beginning with the family. The increase in the elderly population has been considerable in Brazil, due to the migration process which favored the intense urbanization, it is noted that the rate of older people has increased and many today are in a precarious situation. The shelter for the elderly, has been a space where these through the work of the Social Assistant, able to guarantee their rights as health, housing, food, among others. The study methodology used for this research is descriptive, it aims to describe about the areas of activity of the social worker, but with a specific focus on shelter for the elderly, where there will be a field research in the shelter Saint Vincent de Paul, located in Ilheus, Bahia, with the instruments for this research the questionnaire and interview to be held with the social worker. The research method used was a literature with a view to selection of written material available on the subject.

Keywords: Increasing elderly population. Shelter. Role of social worker.

Introdução

A pessoa idosa adquiriu, ao longo dos anos, algumas conquistas significativas, como a Política Nacional do Idoso (1996) e o Estatuto do Idoso (2003), mas ainda existem muitos desafios pela frente. O idoso encontra-se à mercê das desigualdades sociais, considerando que é um grupo bem diferenciado em grau de escolaridade e de atividades econômicas.

A família deve ser para o idoso um referencial de um lugar de proteção e socialização, mas nem sempre dispõe de tempo ou recursos para assumir essa responsabilidade, e isso ocasiona

¹ Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI. Rodovia BR 470 - Km 71. n.º 1.040. Bairro Benedito. Caixa Postal 191. CEP 89130-000 - Indaial/SC. Fone (47) 3281-9000 - Fax (47) 3281-9090. Site: www.uniasselvi.com.br.

na algumas complicações na vida destes, tais como agravamento de uma doença, maus tratos, abandono, sofrimento, entre outras situações. O assistente social deve conscientizar a família de que é no seu lar que o idoso se sente mais acolhido; caso contrário, este deve intervir a favor do idoso na garantia de seus direitos.

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), ou simplesmente abrigo de idosos, têm sido de suma importância para que o profissional de Serviço Social possa atuar, fazendo uso de diversas estratégias, instrumentos e técnicas que são aplicadas nas demandas do abrigo para que o idoso possa ter garantidos direitos como moradia, alimentação, saúde, entre outros.

O assistente social enfrenta algumas dificuldades para garantir ao idoso seus direitos, pois, embora esteja amparado pela lei, nem sempre o profissional consegue a sua eficiente garantia, pois há limitações no que tange a uma equipe multiprofissional; o espaço, muitas vezes em condições precárias e sem poder atender à demanda da localidade; falta de material, de recursos financeiros, enfim. Na instituição de São Vicente de Paulo, localizada em Ilhéus-BA, a situação, embora haja também algumas limitações, apresenta-se como um espaço bem estruturado e organizado, com uma equipe profissional bem diversificada.

O presente estudo abordará, com base em fundamentos teóricos obtidos pela pesquisa bibliográfica, sobre os espaços de atuação do assistente social no abrigo, as ILPI; em seguida, como se dá a atuação do profissional de Serviço Social nessa instituição e, por fim, quais são as diversas estratégias, instrumentos e técnicas do exercício profissional e a aplicabilidade nas demandas do abrigo, tendo como colaboração para o desenvolvimento deste trabalho os escritos dos seguintes autores: Costa, Ferreira, Silva, Espitia, Martins, Michel, Dantas, Davim, Lima, Torres, Yamamoto, Martins, Ramos, Kalache, Veras, bem como a contribuição da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei nº 8.212/91.

Espaços de atuação do assistente social

A construção do direito da assistência social é recente na história brasileira. Durante muitos anos, a questão social esteve ausente das formulações de políticas no país. O marco da assistência social está na Constituição de 1988, denominada de Constituição Cidadã, a qual confere, pela primeira vez, a condição de política pública à assistência social, constituindo, no mesmo nível da saúde e previdência social, o tripé da seguridade social, que ainda se encontra em construção no país. A partir da Constituição, em 1993 houve a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a quem compete a regulamentação desse aspecto, além de estabelecer normas e critérios para organização da assistência social, que é um direito, e este exige definição de leis, normas e critérios objetivos (MARTINS, 2002).

O arcabouço legal da assistência social vem sendo aprimorado desde 2003, a partir da definição do governo de estabelecer uma rede de proteção e promoção social, de modo a cumprir as determinações legais. Dentre as iniciativas, destaca-se a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, conforme determinação da LOAS e da Política Nacional de Assistência Social. Trata-se de mecanismo cujo objetivo principal é instituir efetivamente as políticas públicas da área e a transformação efetiva da assistência em direito (MARTINS, 2002).

A assistência social, de acordo com o art. 3º, do Decreto nº 3.048, é a política social que provê o atendimento das necessidades básicas, traduzidas em proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de deficiência, independentemente de contribuição à seguridade social (MARTINS, 2002).

A assistência social, portanto, constitui um conjunto de princípios, de regras e de instituições destinado a estabelecer uma política social aos hipossuficientes, por meio de atividades particulares e estatais, visando à concessão de pequenos benefícios e serviços, independentemente de contribuição por parte do próprio interessado (MARTINS, 2002).

Atualmente, a assistência social não constitui desdobramento do Direito Social ou do Direito do Trabalho, mas uma das espécies do Direito da Seguridade Social. A assistência social, de acordo com Martins (2002), é prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição do próprio beneficiário à seguridade social. O mesmo autor lembra que há necessidade de um custeio geral para o sistema. Diferencia-se, assim, da Previdência Social, pois nesta há necessidade de contribuição para obter seus benefícios. Portanto, a assistência social está mais próxima da ideia de seguridade social, em que não se necessita pagar contribuição para obter um serviço ou benefício (MARTINS, 2002).

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais (BRASIL, 1993).

O assistente social é um profissional que trabalha com a questão social e suas múltiplas expressões. Através da atuação nas áreas das políticas públicas e privadas é que reconhecemos os seus espaços profissionais, ou seja, o assistente social é essencial para realizar o planejamento, a gestão e a execução de políticas sociais públicas, programas, projetos e serviços sociais. Faz parte do tripé da seguridade social composta por assistência, saúde e previdência, bem como está presente em ações voltadas às políticas concernentes aos segmentos populares, tais como criança, adolescente, idoso, mulher, negro, entre outros (BRASIL, 1993). A atuação do assistente social realiza-se pela mediação do trabalho assalariado.

[...] A mercantilização da força de trabalho, pressuposto do estatuto assalariado, subordina esse trabalho de qualidade particular aos ditames do trabalho abstrato e o impregna dos dilemas da alienação, impondo condicionantes socialmente objetivos à autonomia do assistente social na condução do trabalho e à integral implementação do projeto profissional (IAMAMOTO, 2013, p. 8-9).

Verifica-se uma tensão entre projeto profissional, que afirma o assistente social como um ser prático-social dotado de liberdade e teleologia, capaz de realizar projeções e buscar implementá-las na vida social; e a condição de trabalhador assalariado, cujas ações são submetidas ao poder dos empregadores e determinadas por condições externas aos indivíduos singulares, os quais são socialmente forçados a subordinar-se, ainda que coletivamente possam rebelar-se.

Enquanto mediador das relações sociais, o assistente social é capaz de realizar projeções e ainda implementá-las na vida social. No entanto, por sua condição de trabalhador assalariado, deve submeter-se, muitas vezes, aos ditames dos empregadores, mesmo que estas ações não estejam de acordo com sua vontade, daí são forçados a subordinar-se, mesmo que coletivamente possam rebelar-se (IAMAMOTO, 2013).

Instituição de longa permanência para idosos

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) são estabelecimentos que visam a atender em tempo integral a um público específico. As pessoas que tenham 60 anos ou mais são essencialmente o público-alvo dessas instituições, dependentes ou não e que não têm condições de ficar com a família, devido à sua situação financeira ou de sua própria condição ser precária.

No entanto, o Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, frisa, no artigo 3º, que a instituição asilar tem, por finalidade, atender, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social. Prioriza, também, a Lei 8.842, de janeiro de 1994, no artigo 4º, parágrafo III, atendimento ao idoso pelas famílias, ao invés do asilar. Porém, com a existência de vários fatores, tais como os demográficos, sociais e de saúde, conduzem ao aumento da demanda pela institucionalização (DANTAS et al., 2004, p. 519).

Os serviços disponibilizados por esses espaços, conhecidos como abrigo de idosos, são diversos. Os idosos devem receber atendimento nas áreas social, médica, psicológica, de enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia, entre outras que venham melhor atender às demandas do local. Deve-se também proporcionar-lhes alimentação, recreação, dieta adequada, cuidados diários de enfermagem e, quando necessário, encaminhamentos para cuidados médicos (MICHEL, 2010).

Em entrevista feita com a assistente social da ILPI de São Vicente de Paulo, de Ilhéus-BA, descobriu-se que essa instituição foi fundada em 10 de setembro de 1916, pelos Vicentinos da cidade de Ilhéus. Desde 1955, conta com a relevante contribuição das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição. É uma sociedade civil sem fins lucrativos, que há 95 anos presta serviços a idosos de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social e/ou abandono.

A instituição de São Vicente de Paulo tem como objetivo oferecer para os idosos conforto, segurança, respeito, mantendo ou recuperando sua dignidade e satisfação com a vida, através de ações socioeducativas, recreativas, assistência médica, social, fisioterápica, psicológica, gerontológica, além de cuidados de enfermagem, promovendo a saúde e a reintegração ao convívio social, contribuindo para o bem-estar integral do idoso.

Na instituição foi possível perceber que o espaço é bem organizado, com uma equipe multiprofissional que busca melhor atender às demandas da instituição e assim garantir os direitos dos idosos. A seguir, confira o quadro com os respectivos funcionários presentes nesse espaço:

Quadro 1 - Funcionários da ILPI de São Vicente de Paulo

Funcionários	Quantidade
Presidente	1
Diretor	4
Setor financeiro	1
Assistente social	1
Médico geriatra	1
Enfermeira	1
Técnico em enfermagem	8
Dentista	-
Fisioterapeuta	2
Nutricionista	1
Psicólogo	-
Cozinheiro	9
Serviços gerais	9
Manutenção	1
Almoxarifado	1
Motorista	1
Jardineiro	-
	Total: 41

FONTE: Abrigo São Vicente de Paulo de Ilhéus-BA

A ausência de psicólogo e jardineiro, segundo a assistente social, é temporária. No caso do dentista, a instituição não dispõe, e para que os idosos tenham esse atendimento ocorre a solicitação da Unidade Móvel de Saúde Bucal.

A instituição tem capacidade para 100 idosos, mas, no momento, estão cadastrados 80 idosos, com idades entre 60 e 104 anos, tendo a predominância de gênero o feminino. O espaço conta com o recolhimento de 70% da renda dos idosos que são aposentados ou recebem o BPC², do aluguel dos imóveis que foram doados para a instituição, do município (que é respectivamente para gastos com os idosos), do Estado e doações. Recebe a contribuição também de parcerias firmadas com a comunidade, familiares dos idosos, escolas particulares, clubes sociais, comerciantes, igrejas e voluntários.

Atuação do assistente social no abrigo

O aumento do envelhecimento no Brasil influenciará no número de idosos institucionalizados.

O envelhecimento da população é um fenômeno de amplitude mundial, a OMS (Organização Mundial de Saúde) prevê que, em 2025, existirão 1,2 bilhão de pessoas com

² Benefício de Prestação Continuada, estabelecido pela LOAS, Lei 8.742, de 1993, cap. IV, seção I, Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

mais de 60 anos, sendo que os muito idosos (com 80 ou mais anos) constituem o grupo etário de maior crescimento. No Brasil, estima-se que haverá cerca de 34 milhões de idosos em 2025, o que levará o Brasil à 6ª posição entre os países mais envelhecidos do mundo (DANTAS et al., 2004, p. 519).

Esse crescimento da população idosa no país necessitará do interesse dos órgãos públicos, das políticas sociais e da sociedade em geral para atender a essa demanda de idosos que se encontra em situação de vulnerabilidade (DANTAS et al., 2004).

Devido ao processo migratório para a zona urbana, houve um aumento significativo da população brasileira, como afirmam Ramos, Kalache e Veras (1987, p. 225): “[...] tivemos nos últimos 40 anos, particularmente após a década de 50, um intenso processo de concentração urbana da população brasileira”. Com isso, a população que detinha uma melhor condição financeira conseguia se instalar nos centros da cidade, enquanto que os demais migrantes tinham que se estabelecer nas áreas menos favorecidas, sem infraestrutura e fora da área central.

[...] migrantes recém-chegados das áreas rurais ou menos favorecidas do país fixam-se na periferia dessas zonas metropolitanas ou, em alguns casos, ocupam áreas de mais difícil acesso devido à sua topografia (encostas, áreas pantanosas e beira-mar ou junto a rios), criando as favelas hoje presentes em qualquer cidade brasileira. É nesse contexto urbano complexo e muitas vezes carente de serviços que a população de idosos tem crescido (RAMOS; KALACHE; VERAS, 1987, p. 226).

A população idosa começa a crescer nesses espaços sem condições dignas, daí a necessidade de se acolher esses idosos que se encontram até hoje em situações de vulnerabilidade social. Eles estão envelhecendo, muitas vezes sob condições financeiras tão precárias quanto as que motivaram a migração em primeira instância. Muitos não têm condições de manter-se ou de serem mantidos por suas famílias, muitas vezes não têm garantidos sua aposentadoria ou benefício, tornando sua situação ainda mais delicada.

Embora existam todas essas situações, Dantas et al. (2004, p. 520) demonstram que “No Brasil, embora grande proporção de idosos institucionalizados seja dependente por problemas físicos ou mentais, a miséria e o abandono são os principais motivos da institucionalização [...]”. Muitas vezes, os responsáveis por isso são os próprios familiares, que, por não disporem de tempo, recurso ou por não quererem mesmo, abandonam esse idoso em condições de miséria (DANTAS et al., 2004). Nas ILPI, conhecidos também como abrigo, asilo, casa lar, pode-se oferecer a esses idosos os atendimentos necessários para uma vida mais digna, tendo acesso aos seus direitos de forma mais eficaz.

O profissional responsável por acolher esse idoso é o assistente social. Conforme entrevista no abrigo São Vicente de Paulo, de Ilhéus, foi esclarecido que, ao recebê-lo, verifica-se se ele se enquadra no perfil da instituição, como manda o regulamento. Deve-se entregar a documentação do idoso e, caso não possua, a assistente social busca nos órgãos competentes regularizar a situação do idoso, inclusive verificar se ele tem direito ao BPC. Na sequência, é encaminhado para o atendimento médico, na própria instituição, e acompanhado no período de 30 dias para adaptações. Caso não ocorra e ele tenha quem cuide dele, o idoso não permanece na instituição (MICHEL, 2010).

O profissional de Serviço Social que atua nas Instituições de Longa Permanência para Idosos, como é o caso do São Vicente de Paulo, deve promover o apoio socioeducativo e cidadania aos idosos; prestar apoio através de processo educativo, recreativo, cultural e cidadania. Os resultados esperados pelo trabalho do assistente social são o conhecimento dos direitos garantidos na LOAS e Estatuto do Idoso, participação e atividades temáticas, participação e ativi-

dades de artesanato, recuperação dos documentos pessoais e a concessão de benefícios (BPC).

Estratégias, instrumentos e técnicas do exercício profissional do assistente social e sua aplicabilidade nas demandas do abrigo

O profissional do Serviço Social dá a direção técnica na parte da assistência social, orientando e informando as normas institucionais e os direitos dos usuários. O seu processo de trabalho atua sobre todas as necessidades humanas que pertencem a classes sociais formadas por grupos marginalizados, pauperizados, como também excluídos dos bens e serviços da classe onde vivem (COSTA, 2008).

O processo de trabalho do assistente social é compreendido por diversos tipos de trabalho social que têm como objetivo auxiliar o indivíduo ou a família em sua adaptação ao meio, abrangendo uma grande variedade de atividades, como a assistência médica e a jurídica (MICHEL, 2010).

O fazer profissional do assistente social é visto na relação com o usuário, os empregados e os demais profissionais, afetando assim diretamente a vida dos usuários dos serviços nos mais diversos campos de atuação dos assistentes sociais.

No terreno da atuação profissional, entretanto, o espaço ocupacional não é exclusivo do assistente social e é onde estão presentes as relações de poder, a competitividade entre trabalhadores, as ingerências das causas privadas sobre os interesses públicos; não há como delimitar com precisão os campos profissionais que são partilhados com outros profissionais especializados, movidos por interesses diversos. É preciso considerar, ainda, as contradições advindas da dinâmica das relações sociais, enquanto expressão dos antagonismos entre as classes, reproduzidas nos espaços ocupacionais, nos quais o Serviço Social encontra os seus empregadores e cenários (BRESSAN; NOVAIS; PROLA, 2012, p. 30-31).

Todo profissional, no cotidiano do seu fazer profissional, necessita de seus instrumentos de trabalho, sendo assim, também não é diferente com o assistente social, que está inserido na divisão social e técnica do trabalho, necessitando de bases teóricas e metodológicas, técnico-operativas, que funcionam como um conjunto articulado de instrumentos e técnicas, permitindo a operacionalização da ação do profissional (COSTA, 2008).

Por apresentar especificidades próprias, o profissional deve fazer a escolha das técnicas que melhor atendem às necessidades da demanda apresentada, conseguindo assim resultados positivos, que podem ocorrer de imediato ou a médio e longo prazos. Portanto, é necessário que o profissional conheça a fundo essas necessidades, pois este terá que tomar importantes decisões, reconhecendo assim a importância e a responsabilidade de sua intervenção. É necessário que, para concretizar as suas ações, o assistente social precisa adquirir conhecimentos, informações, habilidades e instrumentos técnicos, sendo este último de grande importância para a realização/efetivação da ação interventiva (COSTA, 2008).

Dentre as diversas demandas em que o profissional assistente social atua, com seus instrumentos e técnicas, está a de intervir para a garantia dos direitos do idoso enquanto cidadão que, muitas vezes, por questões econômicas, falta de respaldo familiar, distúrbios de comportamentos, além de diversos outros motivos, passa a morar em asilos.

A diminuição das possibilidades de cuidado familiar, a ausência de condições físicas, financeiras e psicológicas para prestar cuidado no domicílio e o desejo do idoso em ter um espaço para morar sem perturbar seus familiares constituem razões motivacionais ao asilamento (MICHEL, 2010, p. 19).

De acordo com essa conotação de abandono, pobreza e rejeição familiar, a palavra asilo passa a ser substituída por casa de idoso, abrigo ou lugar de recolhimento de pessoas idosas, entre outras, tentando assim passar impressões mais agradáveis ao local, onde os idosos passam a viver por motivos já vistos anteriormente (MICHEL, 2010).

Visto a exclusão racial e a não efetivação dos direitos do público da terceira idade no Estado Democrático de Direito, surge a necessidade de políticas para formular ações eficazes para estes que se encontram vulneráveis, precisando de mais cuidados devido à ação do tempo. Diante disso, os idosos devem ser percebidos como cidadãos de direitos e deveres (ESPITIA; MARTINS, 2006).

Ao analisar os direitos do cidadão, pensa-se de imediato na ação profissional do assistente social, que luta por esses direitos através do seu agir profissional. Sendo assim, não poderia ser diferente com aqueles que, por algum motivo ou mesmo por falta de opção, passam a viver em instituições, como é o caso do idoso que passa a viver em abrigo.

Nessa instituição, o profissional de Serviço Social é de grande importância, pois o assistente social tem como principal objetivo intervir, conscientizar e mediar ações sociais, proporcionando, dessa forma, o bem-estar do idoso. Além disso, o profissional tem o dever de conversar com as famílias, verificando o que ocasionou o abandono e assim conscientizá-las da importância do convívio familiar como de primeira instância na vida do idoso.

[...] Ao envelhecer, o idoso deixa transparecer que necessita de mais cuidado, atenção, amor e muito afeto. Nesta fase, o processo de transformação dos sentimentos aflora, e a infinita nuance de afeto e amor com a família se intensifica. Desta forma, a afetividade se manifesta significativamente na vida diária dos idosos, expressando mais uma vez que a família deve estar sempre presente nesta etapa, para prestar o suporte necessário (ESPITIA; MARTINS, 2006, p. 55).

A violência contra o idoso, a exclusão, a discriminação, o preconceito, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários são demandas para o assistente social, que, com a população, deverá cobrar políticas sociais do Estado, na garantia de uma vida digna e cidadã ao idoso. Este profissional precisa ter consciência de que o Estado garante apenas o mínimo para o social, favorecendo mais aos interesses do capitalismo, privando com isso os direitos de muitas pessoas, inclusive das pessoas idosas, as quais são vistas como inúteis, fracas, incapazes e que não mais dão lucro, e sim despesas, devido à sua saúde vulnerável. Visto isto, o Estado neoliberal muitas vezes comete descaso com os direitos sociais do cidadão (COSTA; FERREIRA; SILVA, 2013).

Ao exercer seu compromisso profissional, o assistente social reconhece e afirma os direitos sociais através de um aparato teórico-metodológico, ético-político, técnico-operativo específico da profissão, dando suporte à operacionalização das ações que atenderão os referidos ideais (COSTA; FERREIRA; SILVA, 2013).

Além disso, esse profissional ajuda a solucionar problemas pessoais, fazendo contato com os familiares e incentivando o morador nos programas e eventos, como a participação deles em mutirão e nas dinâmicas de integração. Quando são necessárias internações e consultas médicas feitas externamente, o profissional de Serviço Social auxilia por meio de encaminhamentos, acompanhamentos, solicitações e requerimentos (COSTA; FERREIRA; SILVA, 2013).

Considerações finais

A população idosa tem apresentado um índice crescente no Brasil; em consequência disso, as instituições asilares têm sido importantes para atender de forma mais digna a esses idosos

que, muitas vezes, encontram-se em condições de miséria e abandono.

O assistente social detém um importante papel no acolhimento desses idosos nas Instituições de Longa Permanência. Nesses espaços, o profissional de Serviço Social atua na garantia dos direitos previstos na LOAS e Estatuto do Idoso, participação e atividades temáticas, participação e atividades de artesanato, recuperação dos documentos pessoais e a concessão de benefícios, como o BPC e aposentadoria.

A família é o núcleo em que a pessoa idosa sente-se mais acolhida, mas nem sempre é possível ao familiar assumir o cuidado destes, seja por motivos financeiros, falta de tempo ou por não ter interesse em ficar com o idoso. Nesses casos, ocorre de o parente procurar a instituição ou mesmo eles ficam abandonados à mercê da própria sorte. Assim que ocorre a denúncia aos órgãos competentes, como Ministério Público, CREAS ou CRAS, o idoso é encaminhado para a instituição, onde o assistente social realizará o acolhimento deste no abrigo para pessoas idosas.

Referências

BRASIL. **Lei n. 8.742**. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm>. Acesso em: 14 jun. 2016.

_____. **Lei nº 8.212**, de 24 de julho de 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm>. Acesso em: 7 out. 2014.

BRESSAN, Carla Rosane; NOVAIS, Liliane Capilé Charbel; PROLA, Maria Augusta da Costa. **Atribuições privativas do assistente social em questão**. 2012. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf>>. Acesso em: 26 mar. 2015.

COSTA, Stephanny Carrolliny Alves; FERREIRA, Elysama Ruth Holanda; SILVA, Hévila Islainy Castro da. **A situação da Pessoa Idosa e a Atuação do Serviço Social junto à Garantia de Direitos no Instituto Amantino Câmara**. 2013. Disponível em: <<http://socialuern.blogspot.com.br/2013/12/a-situacao-da-pessoa-idosa-e-atuacao-do.html>>. Acesso em: 8 abr. 2015.

COSTA, Francilene Soares de Medeiros. **Instrumentalidade do Serviço Social: dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa e exercício profissional**. Natal, 2008. Disponível em: <<http://repositorio.ufrn.br:8080/jspui/handle/123456789/17873>>. Acesso em: 24 mar. 2015.

DANTAS, Susana Maria Miranda et al. **Estudo com idosos de instituições asilares no município de Natal/RN: características socioeconômicas e de saúde**. Natal, 2004. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/scholar?cluster=11874905585633697865&hl=pt-BR&lr=lang_pt&as_sdt=0,5>. Acesso em: 24 mar. 2015.

ESPITIA, Alexandra Zolet; MARTINS, Josiane de Jesus. Relações afetivas entre idosos institucionalizados e família: encontros e desencontros. **Arquivos Catarinenses de Medicina**, Santa Catarina, v. 35, n. 1, p. 52-59, 2006. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/scholar?cluster=15595927485711102971&hl=pt-BR&lr=lang_pt&as_sdt=0,5>. Acesso em: 24 mar. 2015.

IAMAMOTO; Marilda Villela. **Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social**. 2013. Disponível em: <http://unifesp.br/campus/san7/images/servico-social/Texto_introdutorio_Marilda_Iamamoto.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2015.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito da seguridade social**. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MICHEL, Tatiane. **A vivência em uma instituição de longa permanência: significados atribuídos pelos idosos**. Curitiba, 2010. Disponível em: <<http://www.ppgenf.ufpr.br/Disserta%C3%A7%C3%A3oTatianeMichel.pdf>> Acesso em: 8 abr. 2015.

RAMOS, Luiz Roberto; KALACHE, Alexandre; VERAS; Renato P. Crescimento da população idosa no Brasil: transformações e consequências na sociedade. **Revista saúde pública**, São Paulo, 1987, p. 225-233.

Artigo recebido em 15/06/16. Aceito em 18/08/16.